



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E  
PLANEJAMENTO  
e-mail : [prefeitura2017@gmail.com](mailto:prefeitura2017@gmail.com)



**PARECER DO CONTROLE INTERNO  
Nº 018-A/2020-CI**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº **006/2020-PP/SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório nº **006/2020-PP/SEMAP**, que tem por objeto **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESCARTAVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, nos valores globais de **R\$ 127.397,50 (Cento e Vinte e Sete Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, **R\$ 145.776,50 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, **R\$ 181.152,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais)**, **R\$ 47.760,00 (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Sessenta Reais)**, **R\$ 164.850,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)** e **R\$ 41.051.50 (Quarenta e Um Mil e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)** e os contratos nº **2020.006.00-PP/SEMAP**, nº **2020.006.01-PP/SEMAP**, nº **2020.006.02-PP/SEMAP**, nº **2020.006.03-PP/SEMAP** e nº **2020.006.04-PP/SEMAP**, nos valores citados acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PARÁ**, com as **CONTRATADAS CARLISE B SHOMMER, J P ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, HERMES E HERMES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, WERVERTON ALMEIDA DOS SANTOS-ME, VR DE MATOS COMERCIO EIRELI e PIAU FORMULARIOS EIRELI-EPP**, nos valores já identificado acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- ( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s ) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis/PA, 24 de Fevereiro de 2020.

**Antônio Raimundo Pereira Lima**  
Coordenador do Controle Interno  
Decreto 009-A/2017